



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 258/90.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear a Despesa com registro no Dentel de quatro repetidoras de TV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a custear a Despesa com registro no Dentel, das quatro repetidoras de TV. em funcionamento no Município, bem como realizar despesas de manutenção.

Art. 2º- Para ocorrer as Despesas de que trata o artigo precedente, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a recorrer a dotações do orçamento vigente, até a importância de 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 26 de junho de 1990.



Ewald Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.



Ely Oliveira Goulart
Secretária Geral